



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212
CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará
CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI N°186 DE 12 DE ABRIL DE 1995

176

QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DA LOCALIDADE DE SITIO ESTREITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIMENTO'S.

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a Escola de 1º Grau da localidade de Sitio Estreito deste Município, de Escola de 1º Grau RAIMUNDA FLORÉNCIO DE ALMEIDA.

ART. 2º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 25 de Abril de 1995

José Hugo de Sousa

José Hugo de Sousa

1º- Secretário

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO EM 1^a
VOTAÇÃO
EM 05 / 03 / 95
José Flávio de Souza

Secretário (a)



Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 29 / 03 / 95

José Flávio de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

PROJETO DE LEI Nº 05 / 95

APROVADO EM 2^a. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 12 / 04 / 95

Francisco Bruno Saraiva

Secretário (a)

QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DA LOCALIDADE
DE SITIO ESTREITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º— Por força da presente Lei, fica denominada a escola de 1º Grau da localidade de Sítio Estreito deste Município, de escola de 1º Grau Raimunda Florencio de Almeida.

ART. 2º— A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de março de 1995.

Francisco Bruno Saraiva
Francisco Bruno Saraiva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará
CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comis-

são de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 05/04/95

José Hugo de Souza

Secretário

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº05/95, de autoria do vereador Francisco / Bruno Saraiva, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 05 de abril de 1995.

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antônio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro